



LEI COMPLEMENTAR Nº 874.

Autor: Poder Executivo.

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 331/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O mapa que integra esta Lei, na forma de seu Anexo I, substitui o Anexo III da Lei Complementar nº 331/99, alterando as seguintes classificações:

I - do Lote 1/1, da Gleba Ribeirão Paiçandu, com área de 6.777,33m², de ZPA-5 (Zona de Proteção Ambiental 5) para ZI-1 (Zona Industrial 1);

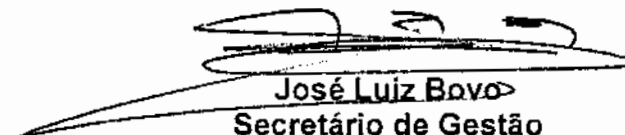
II - do Lote 6/66, da Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 57.502,36m², de ZR-2 (Zona Residencial 2) para ZI-1 (Zona Industrial 1).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 13 de abril de 2011.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão

